



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

LEI Nº1455/ 2005

EMENTA: Altera a Lei Nº 1450 /2004 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DA ALIANÇA, ESTADO DE PERNAMBUCO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, pela Lei Orgânica Municipal, Arts. 48 e 69, IV, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a presente Lei:

Art. 1º- O art. 19 da Lei Nº 1450 /2004, que define as Diretrizes Orçamentárias, para o exercício financeiro de 2005, passa a ter a seguinte redação:

Art. 19- Os Poderes Executivo e Legislativo, atendendo os dispositivos da Constituição Federal e da Lei Orgânica Municipal, bem como, da Lei Complementar Nº 001 /2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal), poderão criar cargos e funções, e proceder as alterações das estruturas de carreiras e ainda promover concursos públicos, para admissão de pessoal e/ou contratação de pessoal, por excepcional interesse público.

Art. 2º- Fica inserido no Capítulo XI, que trata das Disposições Gerais e Transitórias da Lei Nº 1450/ 2004, mais um artigo o qual será numerado de 40-A, que terá redação a seguir:

Art. 40-A – O Chefe do Executivo, poderá propor alteração na estrutura organizacional da Prefeitura, criando, extinguindo, fundindo e/ou desmembrando secretarias, bem como, mudar nomenclaturas.

Art. 3º- Fica alterada a vigência da Lei Nº 1450/ 2004, passando o seu art. 45, a ter a redação seguinte:



PREFEITURA MUNICIPAL DA ALIANÇA

Art. 45- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, tendo seus efeitos retroagidos para 20 de julho de 2004.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, contando a sua vigência a partir do dia 20 de julho de 2004.

Art. 5º - Ficam revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal da Aliança, em 08 de abril de 2005.

Carlos José de Almeida Freitas
PREFEITO

REGISTRADO

Nº _____ Fls. _____
Em _____